



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA
ATSum 0000217-38.2016.5.22.0004
AUTOR: DENILSON SILVA DOS SANTOS
RÉU: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA MOVEIS - ME E OUTROS (1)

EDITAL DE LEILÃO - Processo PJe-JT
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) JUIZ(A) DO TRABALHO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, ROBERTO WANDERLEY BRAGA, que subscreve o presente edital digitalmente assinado, nos termos da MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução nº 94/CSJT, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL a todos aqueles que virem ou dele notícia tiverem que, no dia **21/08/2026, às 9h**, na Modalidade ONLINE, pelo LEILOEIRO OFICIAL Rodrigo Aparecido Rigolon da Silva, cujos dados seguem abaixo:

Site Oficial: www.rigolonleiloes.com.br

CANAIS DE ATENDIMENTO E CONTATO

Telefone de Atendimento (Geral): 0800-500-9968

Celular/WhatsApp: (16) 98126-4972

E-mails: contato@rigolonleiloes.com.br

rigolon@rigolonleiloes.com.br

ENDEREÇO DO PÁTIO (PARA VISITAÇÃO DOS BENS)

Avenida Deputado Paulo Ferraz, nº 5750, Bairro Gurupi. CEP 64091-500.
Teresina/PI

Será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supracitado, cuja descrição segue abaixo relacionada(s);, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supracitado, cuja descrição segue abaixo relacionada(s):

Descrição: 01 (um) veículo Fiat/Strada Working CE, placa NIK 7541, ano /modelo 2013/2014, Chassi: 9BD578241E7753139; Renavam: 00992365147, cor azul.

Valor Total: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Fiel Depositário: Rodrigo Aparecido Rigolon da Silva

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ciente de que deverá garantir, de imediato, o lance, com um sinal correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do seu valor, depositando o restante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cabendo ao arrematante, remitente ou executada, o pagamento da comissão do leiloeiro, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, remição da execução ou do valor da execução, respectivamente, este último na hipótese de acordo, do qual deverão acompanhar os comprovantes de recolhimento das custas, contribuições previdenciárias (ou parcelamento) e da própria comissão do leiloeiro, sob pena de não homologação, de plano, com o prosseguimento da execução. A alienação será limitada, apenas, ao lance vil, a ser estabelecido pelo juiz responsável pelo evento, e será deferida a quem maior lance oferecer, ficando resguardado o direito do Exequente de, no ato do leilão, adjudicar o(s) bem(ns) pelo valor do maior lance ou, não havendo licitantes, pelo valor da avaliação.

Eu, CARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE MENDES, Assessor, escrevi.

TERESINA/PI, 15 de julho de 2026.

ROBERTO WANDERLEY BRAGA

Magistrado



Documento assinado eletronicamente por ROBERTO WANDERLEY BRAGA, em 15/07/2026, às 11:47:08 - f57bcc8
<https://pje.trt22.jus.br/pjekz/validacao/26071510451468300000017646308?instancia=1>
Número do processo: 0000217-38.2016.5.22.0004
Número do documento: 26071510451468300000017646308